



INDICAÇÃO

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal:

Nos termos regimentais, indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ouvido o plenário, que determine a secretaria competente, que seja proibido o estacionamento de carretas em toda extensão da Rua Pedro Aleixo, no bairro Republica.

JUSTIFICATIVA

A proibição de estacionamento de carretas em toda a extensão da Rua Pedro Aleixo, no bairro República, em João Monlevade–MG, justifica-se pelas características predominantemente residenciais da via, que possui largura limitada e fluxo local de veículos leves e pedestres.

O estacionamento de veículos de grande porte compromete a mobilidade e a segurança viária, reduz a largura útil da pista, dificulta manobras e o acesso de veículos de emergência, coleta de lixo e transporte escolar, além de prejudicar a visibilidade e aumentar o risco de acidentes. Também causa transtornos aos moradores, como ruídos, vibrações e sensação de insegurança.

Nos termos do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997, art. 24), compete ao município regulamentar o uso das vias urbanas, podendo restringir o estacionamento conforme as características locais e o interesse público. A medida não impede o transporte de cargas, apenas ordena o uso do espaço viário em área residencial, direcionando o estacionamento de carretas para locais adequados.

Diante disso, a restrição proposta é necessária e atende ao interesse público, contribuindo para a segurança, a fluidez do trânsito e a qualidade de vida dos moradores do bairro República.

Sala de Sessões da Câmara, 24 de fevereiro de 2026 .

Sidney de Oliveira Bernabé

Vereador - PL



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarajoaomonlevade.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330031003700340031003A005000

Assinado eletronicamente por **Sidney de Oliveira Bernabé** em 24/02/2026 09:27

Checksum: **3AB5D344ADB198376D0BAA7688B5E8D02C89620424122D282A84CD9B114AB3E2**



Autenticar documento em <https://camarajoaomonlevade.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 330031003700340031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.